

# AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



# ÍNDICE

O que é Defesa Civil?

COMPDEC?

Como criar uma COMPDEC:

COMPDEC – Estrutura sugerida

Competência dos municípios?

Situação de Emergência x Estado de Calamidade Pública

Como se preparar para enfrentar desastres

Aconteceu o desastre, e agora?

# O QUE É DEFESA CIVIL

Conceitualmente, a Política Nacional de proteção e Defesa Civil – PNPDEC ( Lei 12.608, de 10 de abril de 2012) define Defesa Civil como:

**“O conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social ”.**

# **SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL SINPEDC**

O Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) é constituído por órgãos e entidades da Administração Pública Federal, dos Estados, do Distrito Federal, e dos Municípios, e pelas entidades públicas e privadas de atuações significativas nas áreas de proteção e defesa civil.



# **O SINPDEC TEM COMO FINALIDADE:**

**Contribuir No Processo De Planejamento, Articulação, Coordenação E Execução Dos Programas, Projetos e Ações De Proteção E Defesa Civil.**

# **O SINPDEC SERÁ GERIDO PELOS SEGUINTE ÓRGÃOS:**

**Órgão consultivo: CONPDEC**

**Órgão Central, definido em ato do Poder Executivo Federal com finalidade de coordenar o Sistema: SEDEC**

**Órgãos Estaduais (CEPDEC) e municipais de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC)**

**Órgãos Setoriais dos três âmbitos de governo.**

# **CONPDEC - Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil**

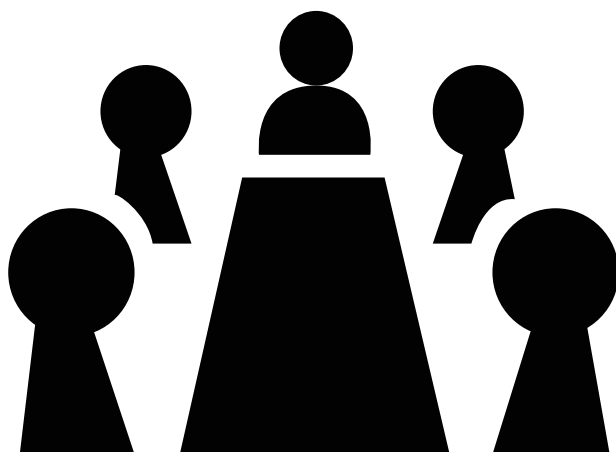
## **Órgão colegiado integrante do Ministério da Integração Nacional.**

### **TEM POR FINALIDADES:**

- Auxiliar na formulação, implementação e execução do Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil;
- Propor normas para implementação e execução da PNPDEC;
- Expedir procedimentos para implementação, execução e monitoramento da PNPDEC;
- Propor procedimentos para atendimento a crianças, adolescentes, gestantes, idosos e pessoas com deficiência em situação de desastre, observada a legislação aplicável;
- Acompanhar o cumprimento das disposições legais e regulamentares de proteção e defesa civil.

# **SEDEC – Secretaria Nacional de Defesa Civil**

**A Secretaria Nacional de Defesa Civil  
- SEDEC, no âmbito do Ministério da  
Integração Nacional, é o órgão central  
desse Sistema, responsável por coordenar  
as ações de proteção e defesa civil em  
todo o território nacional.**



# **CEPDEC – Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil Órgão Integrante do Corpo de Bombeiros Militar do Pará**

Compete a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDEC:

Executar e coordenar as ações da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil em seu âmbito territorial;

Apoiar os Municípios nas ações do Ciclo de Gestão de Risco de Desastres;

Identificar e mapear as áreas de risco pertencentes aos municípios;

Apoiar a união, quando solicitado, através da homologação de Situação de Emergência e Estado de calamidade Pública.



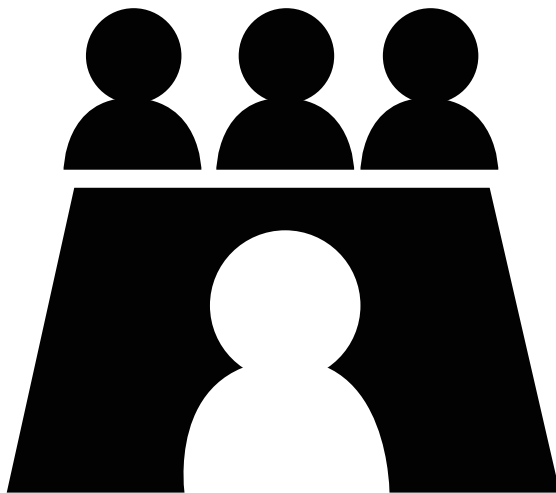
# **COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**

Conceitualmente, uma Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil ou simplesmente uma COMPDEC, é o órgão responsável pelo planejamento, articulação, coordenação, mobilização e gestão do Sistema de Proteção e Defesa Civil, no âmbito do município.



# **No Âmbito Do Município, O Sistema Nacional De Proteção E Defesa Civil – SINPDEC É Constituído Pelos Seguintes Órgãos, Todos Articulados Pela COMPDEC:**

- Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil
- Coordenadoria Executiva de Proteção e Defesa Civil
- Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil
- Entidades da sociedade civil (ONGs, Associações, Clubes de serviços)



# **Como criar uma Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC**

1. O Prefeito deverá enviar a Câmara Municipal o Projeto de Lei de Criação da COMPDEC para aprovação;
2. Publicação do Decreto de criação da COMPDEC aprovado;
3. Nomeação do Coordenador Municipal e sua equipe através de Portaria;
4. A equipe deverá ter uma estrutura mínima conforme sugestão

# **COORDENADOR MUNICIPAL**

Profissional experiente e com capacidade técnica em gestão de desastres

O Coordenador Municipal deve ter acesso ao prefeito e competência e autoridade para tomar decisões em situações de crise

Deve estar articulado com toda a estrutura de resposta do município: Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, clubes de serviço, associações de moradores, entidades religiosas e de assistência

## **SETOR TÉCNICO E ADMINISTRATIVO**

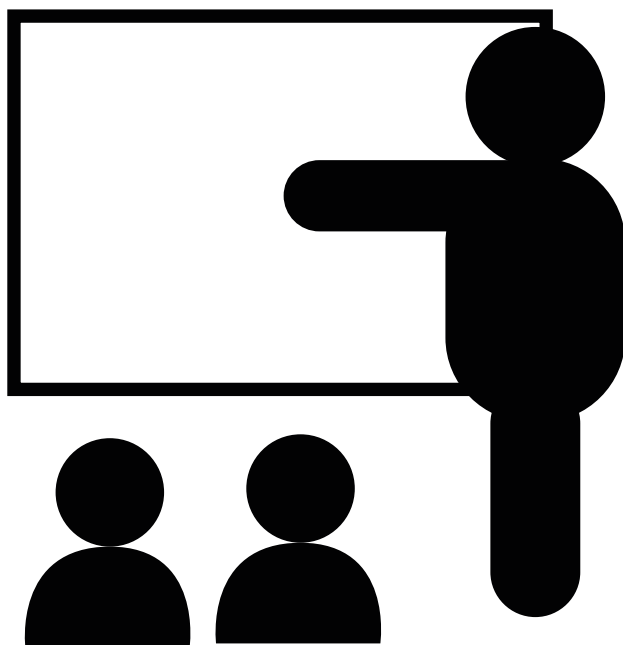
Conhecimento técnico sobre a legislação de defesa civil, procedimentos e índices para decreto de situação de emergência e estado de calamidade pública com suas respectivas consequências, como elaboração de Plano Detalhado de Resposta e Plano de Trabalho e de Reconstrução

Acesso e familiaridade com o sistema informatizado (S2ID)

# SETOR DE OPERAÇÕES

Articulação com os órgãos, entidades e instituições de resposta a desastres

Conhecimento dos riscos de desastres aos quais o município está sujeito. A principal ferramenta para esta articulação e conhecimento dos riscos é o Plano de Contingência

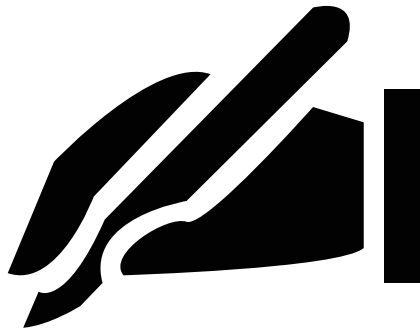


# **A PRINCIPAL ATRIBUIÇÃO DE UMA COMPDEC É A DE EXECUTAR AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO**

## **SÃO CONSIDERADAS ATRIBUIÇÕES DA COMPDEC:**

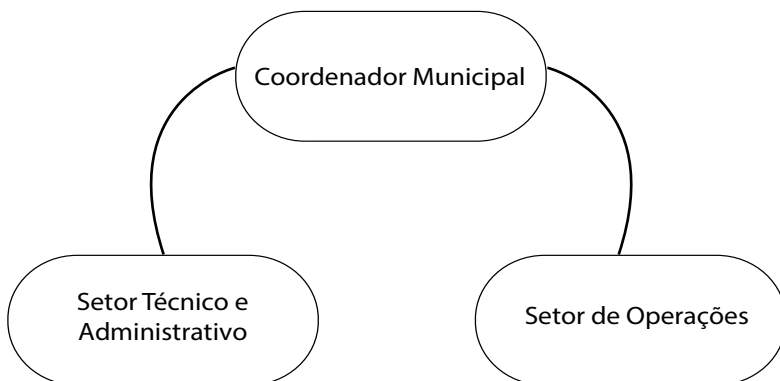
- Capacitar recursos humanos para as ações de Proteção e Defesa Civil
- Promover a mobilização social com vistas à implantação e operacionalização de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil
- Identificar, avaliar e mapear áreas de risco e recomendar a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas e de edificações vulneráveis
- Priorizar às ações preventivas e de preparação para os desastres
- Produzir dados e informações estatísticas sobre as ocorrências de desastres, elaborar relatórios quantitativos e qualitativos e compartilhar a informação com outros órgãos integrantes do SINPDEC

- **Elaborar e implementar os Planos de Contingência e Plano de Obras Preventivas**
- **Manter um posto de comando para gestão de desastres em conformidade com o sistema de comando de incidentes (SCI)**
- **Prever recursos orçamentários próprios para as ações de proteção e defesa civil**



# A importância de uma **COMPDEC** estruturada

Quanto maior a preparação para enfrentamento aos desastres, menor tende a ser a proporção dos prejuízos. Quando um município conhece os riscos a que está sujeito e trabalha na prevenção e mitigação dos eventuais danos, a comunidade é menos afetada e vidas são salvas. Além disso, uma defesa civil estruturada significa resposta rápida aos desastres, por meio das ações de socorro e obtenção de recursos para o restabelecimento imediato e reconstrução.





# **Situação de emergência x Estado de Calamidade Pública**

Os termos Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública são relacionados aos desastres, existindo uma diferenciação estabelecida por meio da Instrução Normativa nº 002/2016.

Podemos entender que as principais diferenças entre Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública estão diretamente relacionadas com o nível de intensidade do desastre resultando nos consequentes danos e prejuízos.

# **Situação de Emergência (SE)**

**Situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.**

**Conforme a Instrução Normativa nº 002/16, do Ministério da Integração Nacional, artigo 2º e artigo 3º.**

# **Estado de Calamidade Pública (ECP)**

**Situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta.**

**Conforme a Instrução Normativa nº 002/16, do Ministério da Integração Nacional, artigo 4º.**



# **Parecer Estadual da SE ou ECP – Governo Estadual**

Documento oficial de aprovação e confirmação, baixado por autoridade administrativa competente, observando os critérios e procedimentos estabelecidos pelo CONPDEC, o qual é necessário para que determinado ato público produza os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no nível governamental representado pela autoridade homologante.

## **O Parecer Estadual Possibilitará:**

I. Atuação integrada dos órgãos e entidades governamentais

II. Atuação em regime especial de trabalho, dos órgãos que desenvolvem serviços de utilidade pública

III. Poderes e recursos extraordinários para as atividades de socorro, assistência e recuperação

IV. Reconhecimento oficial de que houve uma situação grave, para que surtam os efeitos decorrentes dessa situação específica nas esferas correspondentes

V. Envio de ajuda humanitária pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

# **Reconhecimento da SE ou ECP – Governo Federal**

Documento oficial, baixado por autoridade administrativa competente, que admite como certo, reconhece e proclama a legitimidade de atos oficiais de declaração e de homologação, que tenham cumprido os critérios e procedimentos estabelecidos pelo CONPDEC, para que o mesmo produza os efeitos jurídicos que lhes são próprios, em nível governamental representado por aquela autoridade.

A portaria de reconhecimento de situação de emergência ou de estado de calamidade pública é da competência da autoridade administrativa do Governo Federal à qual estiver subordinado o Órgão Central do SINPDEC.

# **A DECRETAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**

Tem consequências concretas para a administração do município, facilitando a resposta aos desastres e a recuperação dos cenários afetados, quando é bem utilizada, mas pode causar prejuízos ao município quando é utilizada de forma inadequada.

**Conforme Instrução Normativa 02 de 20 de dezembro de 2016, depois de reconhecida a Situação de Emergência e o Estado de Calamidade Pública, os Municípios poderão solicitar recursos financeiros ao Ministério da Integração Nacional. O reconhecimento federal permite uma série de benefícios às pessoas afetadas pelo desastre, como a liberação de FGTS e antecipação de benefícios previdenciários.**

# **ACONTECEU O DESASTRE. E AGORA?**

Para que o Governo do Estado possa dar o apoio aos municípios afetados pelos desastres é fundamental que a ocorrência seja rapidamente informada. A forma mais adequada de proceder esta informação é notificando a ocorrência por meio do preenchimento preliminar do Formulário de Informação de Desastre (FIDE), pois a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil possui plantão 24 horas, podendo ser acionado por meio do telefone (91) 98899-6323, o que possibilita uma rápida interação.

Ao ter conhecimento do desastre, o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil deverá incumbir os setores da COMPDEC conforme suas atribuições, objetivando cumprir os procedimentos estabelecidos no Plano de Contingência.

# **PARA MAIORES INFORMAÇÕES**

**Mantenha contato com a Coordenadoria  
Estadual de Defesa Civil, e procure saber em  
qual Regional o seu município se encontra:**

**COORDENADORIA ESTADUAL DE  
DEFESA CIVIL**

**Plantão Operacional**

**(91) 98899-6323**





Assessoria de Comunicação do CBMPA  
V.C. Alicia Nunes